



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

LEI Nº 1348/2007, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2007.

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR, NO
ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE
CAMPO VERDE – MT, PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE
2007.**

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 308.000,00 (trezentos e oito mil reais), com a finalidade de custear as despesas de realização da implantação de 100 hectares de seringueira em 50 propriedades de agricultores familiares, neste município, objeto do Contrato de Convênio nº 016/2007, firmado entre o Município e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural – SEDER/MT.

Parágrafo único - O Crédito Adicional Suplementar será aberto em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola e Meio Ambiente, na classificação funcional programática, com a seguinte dotação: 07.001.20.606.0017.1.454 – Man. Programa de Apoio a Consolidação Organizacional dos Pequenos Agricultores, no valor de R\$ 308.000,00 (trezentos e oito mil reais), sendo que o Município arcará com uma contrapartida no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de recursos conveniados, na forma do art. 43, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - O disposto nesta Lei, enquanto ação governamental, não causa impacto orçamentário – financeiro, uma vez que a fonte de custeio da mesma decorrerá de transferência de outro ente da federação.

Art. 4º. Fica ainda autorizado o Poder Executivo, após toda operação legal, a doar o objeto do convênio nº. 016/2007, aos produtores da agricultura familiar do Município.

Praça dos Três Poderes, nº. 03 – Campo Verde - MT

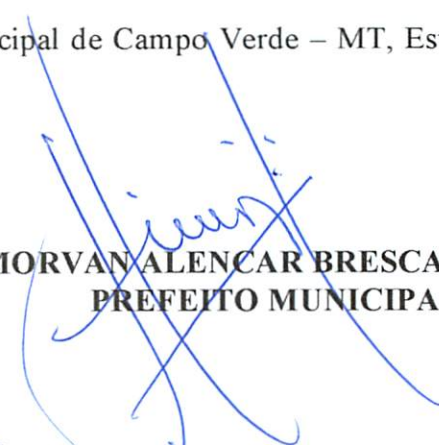




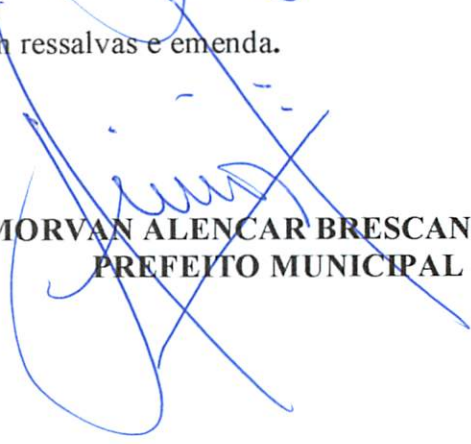
ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

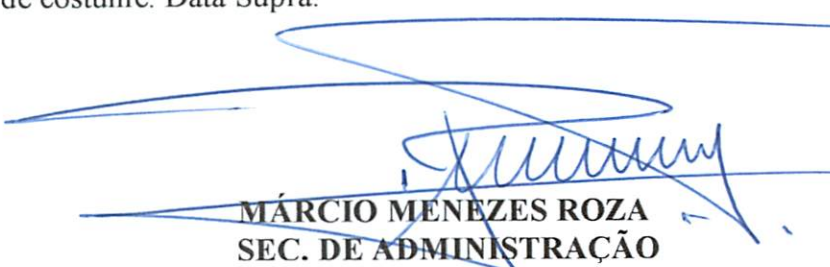
Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde – MT, Estado de Mato Grosso, em 12 de dezembro de 2007.


**DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
PREFEITO MUNICIPAL**

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas e emenda.


**DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.


**MÁRCIO MENEZES ROZA
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO**